



e) Ainda sobre o descritivo do item 01 lote 01 - Equipamento etiquetadora de tubos, é solicitado: “...impressoras térmicas (...)”. Neste caso estão se referindo a uma impressora externa ao equipamento? Perguntamos, pois, a etiquetadora já realiza a impressão de etiquetas através de impressão já acoplada a máquina.

R: Conforme solicitado em edital , será necessário um etiqueta zebra para necessidade de reimpressão de etiquetas para identificação das amostras e como plano de contingência.

f) Referente ao item 4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO, é solicitado “A Contratada deverá implantar,sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (SIL) em uso ou outro que vir a ser substituído, inclusive instalar computadores e servidores de intercomunicação e,responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento do sistema de interfaceamento. Software de interface (middleware): Todo o sistema deverá ser gerenciado por software interfaceável ao sistema laboratorial (SIL/HIS) em uso no HSPM.

Considerando que há mais de um fornecedor de sistemas laboratoriais no mercado, perguntamos:

f.1) Qual o nome do sistema do laboratório e o fornecedor atual desse sistema SIL?

R: Atualmente o MATRIX

f.2) O HSPM já possui uma empresa de interface? Se sim, qual seria?

R: Atualmente o MATRIX

g) 2. DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

É solicitado no item 4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO: “A Contratada deverá realizar Manutenção corretiva quando necessário, sem qualquer ônus para o HSPM, em todos os equipamentos e acessórios especificados, no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação, atender aos chamados técnicos quando ocorrer a quebra ou mau funcionamento, sendo que será obrigatória a presença do técnico especializado no laboratório para a realização da manutenção corretiva dentro deste prazo. E na hipótese de os equipamentos ficarem inoperantes, serão apontados os descontos no preço de locação pelos dias de paralisação, pois impactará no tempo de atendimento e qualidade. Teremos como plano de contingência o protocolo da separação dos insumos para coleta de sangue a vácuo fechado de forma manual, assim como a rotulagem dos mesmos com as respectivas etiquetas.” (...)

“Caso o(s) equipamento(s) seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas”

Informamos que o prazo determinado em edital para correção total do problema em até 6 (seis) horas, após solicitação se torna totalmente inviável para atendimento de qualquer fornecedor, por exemplo: considerando que o fornecedor seja de São Paulo/SP, se um equipamento precisar de uma reposição de peça, o prazo para

providenciar a saída de estoque e agendamento prévio e deslocamento técnico de um engenheiro / técnico até o local é de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. Será aceito dilação do prazo de atendimento das manutenções corretivas? Será aceito prazo de dilação para troca do equipamento quando necessário?

R: O primeiro atendimento deverá ser no prazo de 6 horas e podendo ser remoto , ou com acessória por telefone.Caso não tenha a resolução , a contratada deverá encaminhar presencialmente um técnico em até 24 horas.

Sobre o disposto no item 4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO: “A Contratada deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura de elétrica e rede (...)”.

Será necessário que a empresa arque com a infraestrutura elétrica e de rede para instalação do equipamento ou de todo o laboratório? Se sim, informamos que devem ser especificados o layout com maiores detalhes técnicos acerca da estrutura laboratorial como, por exemplo, pontos de tomada, pontos hidráulicos, planta do laboratório, etc para que os interessados tenham total conhecimento de tudo que deverá ser arcado durante toda execução contratual. Mediante o exposto, sugerimos que revisitem esta cláusula editalícia e disponibilizem todas as informações que contemplem as obrigações do futuro fornecedor haja vista que isto traz um impacto significativo nos valores a serem praticados no certame.

R: A Empresa deverá fazer a vistoria técnica. ”

II - Permanecem inalteradas as condições do edital, e mantida a data para abertura do certame as **09hs00 (NOVE HORAS) DO DIA 02 (DOIS) DE DEZEMBRO DE 2024.**

III - Publique-se.

São Paulo Turismo

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Documento: [114284128](#) | Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de compras SEI 7210.2022/0001158-8. - Contrato GLC/CLC 109/24. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: Bazzaneze Auditores Independentes S/S. CNPJ: 40.184.046/0001-22. Objeto do Contrato: Auditoria de asseguaração limitada e asseguaração razoável para avaliação dos pagamentos de outorga recorrentes previstos no contrato GCO/CCN nº 14/2021, celebrado para concessão onerosa de uso do Complexo Anhembi, para vigor no período de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 04/11/2024. Valor do contrato: R\$ 50.000,00. Data da assinatura: 04/11/2024.

Documento: [114355125](#) | Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de compras SEI 7210.2024/0005913-4. - Contrato GLC/CLC 108/24. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: Teikens Cursos de Tecnologia e Informática Ltda. CNPJ: 14.314.159/0001-95. Objeto do Contrato: Curso de capacitação em editor de planilhas microsoft excel - microsoft 365, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para vigor por 03 (três) meses, a partir de 01/11/24 até 31/01/25. Valor do contrato: R\$ 79.900,00. Data da assinatura: 01/11/2024.

Companhia de Engenharia de Tráfego

JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Documento: [115044360](#) | Comunicado

RETIFICANDO O DOCUMENTO [114981486](#)

COMUNICADO 024/24

SEI 7410.2022/0002005-3

A AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, nomeada pelo Ato do Presidente 030/24 de 21 de outubro de 2024, nos termos do artigo 7.º, inciso III, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no gozo das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 60.982 de 30 de dezembro de 2021:

CONSIDERANDO o Regimento Interno das JARI, instituído por meio do Comunicado 007/23, de 27 de abril de 2023, e publicado no DOC em 02 de maio de 2023, nas páginas 155 a 157;

CONSIDERANDO nos termos dos itens 6 e 7 do Edital nº 05/2024-CET;

Após o prazo de interposição de recursos, a Companhia de Engenharia de Tráfego- CET publica a lista de aprovados e a classificação com a respectiva pontuação para o procedimento de seleção de membros representantes da Comunidade, destinados a compor as Juntas Administrativas de Recurso de Infrações - JARI - Edital nº 05/2024-CET.

NOMES DOS CANDIDATOS:	PONTOS:
PAULO ONOFRE FILHO	24
LUIZ ANTONIO MARTA PEREIRA	24
OTÁVIO GRANDE FALCÃO CORDEIRO	24
DENISE DE CARVALHO AZEVEDO	24
NEUSSYMAR DE ABREU MAGALHÃES	23
SIDNEI VALÉRIO DE ARAÚJO	23
CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA	23
BENJAMIN HERSZKOWICZ	22
MARCUS ANTONIO DEL REY	22
NEIMARA CELIA ANGELES	22
NATHÁLIA CRISTINA BORG0	22
LÍGIA SHEHTMAN	21
MARITZA GRANDE FALCAO CORDEIRO	21
RODRIGO DE SIQUEIRA MENDONÇA	21
PAULO ROBERTO CORREA	20
SANDRA REGINA DA SILVA CERDAN	20
ROSELI APARECIDA VICCHIATE	20
SERGIO DE SOUZA LIMA	20
CLAUDIA REGINA NEVES DE OLIVEIRA MAGLIONE	20
FABIO JUNIOR DA SILVA SOARES	20
ALINE DE LIMA LOPES	20
BRUNO SANTANA PEDRO DIAS	20
DANIEL MONTAGNOLI DE OLIVEIRA COSTA	20
JACQUELINE VIANNA CARDOSO DOS SANTOS	20
HENRIQUE MENELIKI DE MORAES	20
ANA MARIA GARCIA OTOBONI	19
PEDRO KIYOHAR ICHITANI	19
VILMA KAORU OYAMA	19
RODRIGO GORGA CAVERO	19
ALCEU TIBURCIO DOS REIS	18
AURORA DOS SANTOS TOMANINI	18
MURILO SANCHES DA COSTA COUTO	18
DANIELA RATZ	18
LUCAS TORQUATO DA SILVA	18
GABRIEL ZUCHI TONARCHI	18
OSWALDO DE MOURA	17
ADRIANA APARECIDA DE LIMA	17
FABIANA IENNA	17
JEFFERSON DE NOVAES PAULINO	17
ANA MARIA DE SÁ	16
ROSA SATIKO WAKANO BEZERRA	16
SILVIO CAROS DOS REIS NOGUEIRA JUNIOR	16
ALFREDO MENDES DOS SANTOS JR.	15

I. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Companhia Metropolitana de Habitação

SUJUR/COPEL